EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

INDICAÇÃO Nº 152/10

CONSIDERANDO que, recentemente, foi aprovado nesta Câmara Municipal um projeto que deu origem à Lei nº 2098/09, a qual alterou a redação da Lei n° 1792, de 18 março de 2005 e da Lei n° 1793, de 18 de março de 2005, o que, na verdade, foi uma reforma administrativa e uma reforma no quadro de pessoal da Prefeitura;

CONSIDERANDO que, entre outras alterações, o artigo 22 beneficiou, com redução de jornada de trabalho, o cargo de médico (nas suas diversas especialidades) e o de cirurgião dentista, que passaram a ter jornada mínima de 15 (quinze) horas e máxima de 30 (trinta) horas semanais; o analista de sistemas, o engenheiro de computação, o fonoaudiólogo e o procurador jurídico passaram a ter jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; e os cargos de: telefonista, enfermeiro, farmacêutico, professor de dança e de ginástica, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social e psicólogo passaram a ter jornada de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a referida lei não contemplou os auxiliares de enfermagem, e esses profissionais estão esperançosos de também serem beneficiados como os demais cargos mencionados;

CONSIDERANDO que para garantir um bom desempenho na assistência dos enfermos, é mais seguro que os profissionais gozem de pleno equilíbrio físico e mental, uma vez que realizam intervenções que demandam concentração, perícia e uma boa dose de paciência; e a redução da carga horária significará redução no nível de estresse e trará como resultado a melhoria e a humanização dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o referido pedido já recebeu apoio de diversos setores ligados à saúde, principalmente do **COREN – Co**nselho **R**egional de **En**fermagem, por entender que a redução de jornada gerará mais empregos, dará condições desses profissionais se requalificarem, além de melhorar o atendimento às pessoas, e, consequentemente, melhorar a saúde nos municípios.

Por essas razões é que **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal que, se possível, **seja enviado a esta Câmara Municipal um Projeto de Lei alterando a Lei nº 2098/09, especialmente o artigo 22, incluindo também os auxiliares de enfermagem, para que esses profissionais tenham jornada de trabalho reduzida para 30 (trinta) horas semanais, SEM REDUÇÃO DO SALÁRIO.**

Ao Sr. Prefeito Municipal,
Em 08 de março de 2.010

PEDRO NUNES FILHO
Presidente

Plenário "Pedro Augusto Rangel",
em 08 de março de 2.010

Fabíola Alves da Silva Pedrico
Vereadora

mrs